LEI Nº 1.774, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro.

§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro em Assembleia Geral.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações especificas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 09 de outubro de 2019.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará